



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.089, de 19 de janeiro de 1996.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U. e Taxas que o a
companham para o ano de 1.996".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz
de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
considerando o que consta na Lei Complementar nº 061/95 e Decreto 4.077/95,
conforme processo interno nº 02/96-DR.;

D E C R E T A :

Artigo 1º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial
Urbano e suas respectivas taxas, para o exercício de 1996, far-se-ã em **06**
(seis) parcelas mensais, fixando-se as seguintes datas para vencimentos:

20/02/96..... 1ª parcela ou parcela única
20/03/96..... 2ª parcela
20/04/96..... 3ª parcela
20/05/96..... 4ª parcela
20/06/96..... 5ª parcela
20/07/96..... 6ª parcela

Artigo 2º - Os valores das parcelas encontram-se expressos
em UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA, e serão convertidos em REAL na da
ta do recolhimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de janeiro de 1996.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

B*

continua...

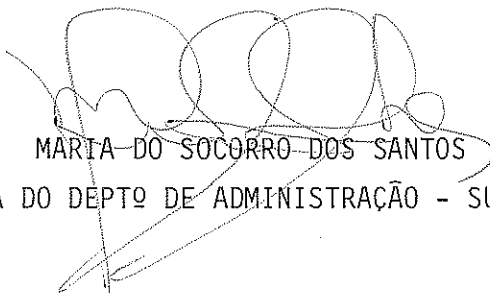


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.089/96 - fls.02.

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamen
to de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
mesma data.



MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA

B*

CÓPIA

